



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1743/22

### PROJETO DE LEI Nº 00063/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

**Cria o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos; Cria o cargo em comissão e Função de Confiança denominado de Coordenador do PMPICEPS e da outras providências.**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS).

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Lagoa dos Três Cantos, tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e suas diretrizes para áreas de Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Plantas Medicinas e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Quiropraxia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Auriculoterapia, Aromaterapia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Imposição de mãos, Osonioterapia e Terapia de Floriais e afins, que fazem parte integrante desta lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela política estadual de práticas integrativas e complementares da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação Inter setorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins.

**Art. 4º** - A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento regional.

**Art. 5º** - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), do Município de Lagoa dos Três Cantos, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para a implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

**Art. 6º** - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), promover ações, nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio-ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**Art. 7º** - Fica criado junto ao quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) constante da lei municipal nº 859/2010 de 31/12/2010 com suas alterações posteriores, o cargo de COORDENADOR DO PMPICEPS, com carga horária de 20 horas semanais e padrão de vencimento CC1 e FC1.

**Art. 8º** - A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
05	Secretário Municipal	CC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador de Frotas	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Chefe do Setor Administrativo	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor de Patrimônio	CC ou FC	CC2 - FC2



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br


02	Chefe do Setor Administrativo da Educação	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Melhor Idade	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Obras, Serviços Urbanos, Habitação e Trânsito	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almoxarifado	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Assistente Cultural	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado do Setor Administrativo	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado de Obras Públicas	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado do Departamento de Educação	CC ou FG	CC1 - FC1
01	<b>Coordenador do PMPICEPS(20 horas)</b>	<b>CC ou FG</b>	<b>CC1 - FC1</b>

**Art. 9º** - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura do Cargo criado pela presente Lei, são as constantes do Anexo I desta Lei que passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal Nº 859/2010.

**Art. 10** - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos, 14 de Julho de 2.022.

  
**Sergio Antonio Lasch**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

### ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DO PMPICEPS

PADRÃO: CC1/FC1

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Coordenar as atividades do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS).
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Coordenar e dirigir as atividades do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), com planejamentos e acompanhamento da execução das atividades propostas pelo programa, promovendo a implantação de políticas de saúde e suas diretrizes para diversas áreas de saúde preventiva e alternativa. Eventualmente conduzir veículos da administração municipal quando necessário ao desempenho de suas funções e atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal; executar outras atribuições correlatas e afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **CARGA HORÁRIA:** Vinte (20) horas semanais.
- b) **OUTRAS:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, cursos, viagens, deslocamentos para o interior e para outros municípios, e atividades afins.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** Ensino Superior Completo.
- b) **IDADE:** Mínima de dezoito (18) anos.



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 63/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei em anexo que estamos encaminhando à essa Câmara Municipal para ser apreciado pelos Senhores Vereadores, está propondo a Criação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), do Município de Lagoa dos Três Cantos.

Este programa tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e suas diretrizes para diversas áreas de atividades alternativas, buscando implantar a saúde preventiva no âmbito municipal.

As práticas tem o objetivo de garantir a prevenção de agravos, a promoção e a recuperação da saúde, com ênfase na atenção primária além de propor o cuidado continuado, humanizado e integrado em saúde, contribuindo com a resolubilidade do sistema de saúde com qualidade, eficácia, eficiência.

Como já é do conhecimento de vossa senhorias o Município recebeu recursos de emendas parlamentares para a área da saúde, destinado para a implantação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS).

Por se tratar de mais uma atividade a ser desenvolvida no âmbito da saúde municipal há a necessidade da criação de um cargo para coordenar este programa, junto a secretaria de saúde, justificando-se pela complexidade das ações a serem desenvolvidas e implantadas. Ressaltando que o cargo a ser criado será de 20 horas semanais.

O vencimento desse cargo corresponderá ao CC1 - FC1, do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Municipal.

Segue anexo estudo do impacto orçamentário financeiro comprovando a compatibilidade do presente Projeto de Lei com a estrutura do orçamento e das finanças do Município.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

RECEBIDO  
15/07/22

ASSINATURA

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

Lagoa dos Três Cantos/RS, 14 de julho de 2022.

ASSINATURA  
RECEBIDO